



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37.500-000

Tel.: 35 3692-1700

www.itajuba.mg.gov.br

DECRETO Nº. 4588/2012.

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itajubá, Jorge Renó Mouallem, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de terreno com **10.220,00m²** (composta pelos lotes 02 a 10), com frente para a Rua Itália, lado direito com a Rua do Líbano e lado esquerdo com a Rua Estados Unidos, localizada no bairro Nações, na cidade de Itajubá, MG, de propriedade de **Germano Rodrigues Quast e s/m**, com as seguintes medidas e confrontações:- Partindo do marco “O”, ponto de interseção entre as Ruas Itália e Estados Unidos, e com rumo verdadeiro de 47°30' sentido SW, percorre uma distância de 15,00 metros pelo eixo da Rua Itália, até o marco “M”. Do marco “M”, deflete a direita com um ângulo de 90°00', percorre uma distância de 5,00 metros, até o marco “A”, onde dará início a descrição dos lotes de nº 02 a 10, unificados. Inicia no marco “A”, ponto de divisa situado no alinhamento da Rua Itália percorre uma distância de 13,00 metros de trecho em curva, com raio de 11,20 metros, confrontando com a interseção da Rua Itália, com a Rua Estados Unidos, até o marco “B”. Do marco B, percorre uma distância de 62,00 metros, confrontando com a Rua Estados Unidos, até o marco “C”. Do marco “C”, deflete à esquerda com um ângulo de 108°, percorre uma distância de 33,00 metros, até o marco “D”. Do marco “D”, deflete à direita, com um ângulo de 6°45', percorre uma distância de 20,00 metros, até o marco “E”. Do marco “E”, deflete a esquerda com um ângulo de 11°30', percorre uma distância de 20,00 metros, até o marco “F”. Do marco “F”, deflete à direita, com um ângulo de 15°10', percorre uma distância de 20,00 metros, até o marco “G”. Do marco “G”, deflete a direita com um ângulo de 10°30', percorre a distância de 27,00 metros, até o marco “H”. Do marco “H”, deflete a esquerda com um ângulo de 9°20' percorre uma distância de 55,00 metros, até o marco “I”, confrontando do marco “C” ao marco “I”, com terreno de propriedade da AISI – Associação de Integração Social de Itajubá. Do marco “I” deflete a esquerda com ângulo de 101°20', percorre uma distância de 54,00 metros, confrontando com a Rua do Líbano, até o marco “J”. Do marco “J”, percorre uma distância de 21,30 metros, de trecho em curva, com raio de 14,30 metros, confrontando com a interseção das Ruas Itália com Líbano, até o marco “K”. Do marco “K”, percorre uma distância de 128,00 metros, confrontando com a Rua Itália, até o marco “A”, onde deu início e término este levantamento. **Registrado:** no livro 2 sob a matrícula nº 28.270 em 09 de junho de 2006.

Art. 2° Imóvel objeto de desapropriação será utilizado para fins de implantação de um Centro Municipal de Educação Infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Doutor Jerson Dias, n.º. 500, Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37.500-000

Tel.: 35 3692-1700

www.itajuba.mg.gov.br

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste decreto correrão por conta de dotação específica no orçamento vigente e suplementada, se necessário.

Art. 4º Revoga as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá-MG, 19 de Novembro de 2012.

JORGE RENÓ MOUALLEM

Chefe do Poder Executivo Municipal

ALMIR FERNANDES

Procurador Jurídico

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

CARLOS ROBERTO DIAS.

Secretário Municipal de Governo.